

PREFEITURA DE PENAFORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CNPJ 07 414 931/0001 – 85

Av. Ana Tereza de Jesus, S/N – Centro – Penaforte-CE

Cep: 63280-000 Fone/Fax: 0XX (88) 3559 1508

E-mail: [pmp-ce@click21.com.br](mailto:pmp-ce@click21.com.br)

LEI N.º 469 DE 10 DE JUNHO DE 2005

**Dispõe sobre: denominação de um  
Posto de Saúde e denominação de  
Uma Vila localizada no Distrito Santo  
André.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominado de **Posto de Saúde Jeremias Francisco Alves** o prédio conhecido como Posto de Saúde localizado no Distrito Santo André município de Penaforte.

**Art. 2º** - Fica denominado de **Vila Santo André** a Vila localizada nas proximidades do Posto de Atendimento dos Correios no Distrito Santo André Município de Penaforte.

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário à aquisição de placas para ser colocada uma no referido prédio e outra na referida vila.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte, 10 de junho de 2005.

**Nicolau Vieira Angelo**  
Prefeito Municipal